



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



HABILITAÇÃO



DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITACAO - ME.

: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Contabilidade e Licitação

Handwritten signature in blue ink, likely 'Daniel de la Touche', with a large flourish. Below the signature are several initials and a small circular stamp.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Pelo presente instrumento particular do Contrato Social:

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO brasileira, solteira, Contadora, natural da cidade de São Luís/MA, data de nascimento 22/01/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 173928120016, expedida por SESP/MA, e inscrito no CPF sob o n.º 039.937.973-88, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar/MA, na RUA DO RESIDENCIAL FRUTEIRAS E CIDADES, SN, COND GRAN VILLAGE II APT 105 BLOCO 01, ARACAGY, CEP: 65110000.

Única sócia componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede em São Luís/MA, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115, com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o nº 21201015711 em sessão de despacho do dia 24/10/2018, inscrita no CNPJ: 31.845.950/0001-40, **RESOLVE**, por este instrumento, **alterar o seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, nesta cidade de São Luís, Maranhão, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDANIRE: 21201015711 CNPJ: 31.845.950/0001-40 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO brasileira, solteira, Contadora, natural da cidade de São Luís/MA, data de nascimento 22/01/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 173928120016, expedida por SESP/MA, e inscrito no CPF sob o n.º 039.937.973-88, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar/MA, na RUA DO RESIDENCIAL FRUTEIRAS E CIDADES, SN, COND GRAN VILLAGE II APT 105 BLOCO 01, ARACAGY, CEP: 65110000.

Único sócio da **sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com sede: cidade de São Luís em Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115, com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o nº 21201015711 em sessão de despacho do dia 24/10/2018, inscrita no CNPJ: 31.845.950/0001-40, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de São Luís, Maranhão, Av. Daniel de La Touche, nº 20-Edif. Mocelin Tower, Sala 212-Garagem 35Pavilh Pilots-Vila Vicente Fialho-CEP 65074-115.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **sociedade limitada** unipessoal é:

CNAE-Fiscal	DESCRIÇÃO
69.20-6-01	Atividades de contabilidade
69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]



82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos serviço de digitação de textos os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade os serviços de apoio a secretaria a redação de cartas e resumos o serviço de transcrição de documentos)
63.99-2-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informação telefônica e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão);
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.91-1-00	Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
85.50-3-02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular);
70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
73.20-3-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública;
73.19-0-99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (carro de som para publicidade, computação gráfica para publicidade, alto-falantes para publicidade);
86.60-7-00	Atividades de apoio à gestão de saúde;
82.19-9-01	Fotocópias;
62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 04/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O **Capital Social** da **sociedade limitada** unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (cem mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO	100	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo única sócia **SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 13 de março de 2021.

Sheylla Fernanda Alves Carvalho
 SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
 Sócia/Administradora

Sheylla Fernanda Alves Carvalho
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:18 SOB N° 20210318937.
PROTOCOLO: 210318937 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101708198. CNPJ DA SEDE: 31845950000140.
NIRE: 21201015711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita em azul



DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITAÇÃO - ME.
: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35
PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



Handwritten signature and stamp in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.845.950/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2018
NOME EMPRESARIAL DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 20	COMPLEMENTO EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO VILA VICENTE FIALHO	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEALMEIDAERODRIGUES@GMAIL.COM		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEALMEIDAERODRIGUES@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8771-5761
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2021 às 09:05:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE



DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98241298 CNPJ: 318459500004407
NOME EMPRESARIAL: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
NOME FANTASIA: DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITACAO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 15/03/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201015711
CAPITAL SOCIAL: 60.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/10/2018
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 14050517002900000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 20
ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE CEP: 65074115
COMPLEMENTO: EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 BAIRRO: VILA VICENTE FIALHO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 21
ENDEREÇO: R Vinte e Um CEP: 65054730
COMPLEMENTO: CONJ IPEM 2; BAIRRO: Cohatrac IV

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	dominiumma@hotmail.com
TELEFONE	(98) 81769606
	dominiumma@hotmail.com

Handwritten signatures and stamps in blue ink.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PRINCIPAL
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	SIM
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO	ADMINISTRADOR	0%
00989483347	LUIA KAROLINNE SOARES SILVA LIMA	SOCIO	50,00%
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
 QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 28/03/2021

Sheylla Fernanda Alves Carvalho
 CPF/CNPJ: 31845950000140
 Nome/Razão: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal
 Contribuinte

Sheylla
ASS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 31.845.950/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:30:06 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **B336.8F48.AFF4.253A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.845.950/0001-40
Razão Social: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal
Endereço: R VINTE E UM 21 CONJ IPEM 2 / COHATRAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031101050707124908

Informação obtida em 28/03/2021 09:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005891/21

Data da Certidão: 15/01/2021 14:25:01

CPF/CNPJ 31845950000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/01/2021 14:25:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003159/21

Data da Certidão: 15/01/2021 14:30:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 31845950000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures and stamps]

Data Impressão: 15/01/2021 14:30:46



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005809262021

Validade: 25/05/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.845.950/0001-40	Inscrição Municipal: 98241298
Razão Social: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA VINTE E UM	
Número: 21	Complemento: CONJ IPEM 2;
Bairro: COHATRAC IV	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054730

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de janeiro de 2021 às 17:39, sob o código de autenticidade nº D90384E7AA368D98197CE04465547CCB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Handwritten signature and stamp
Subsecretaria



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal de Fazenda



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal de
Fazendas



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Sua cidade é melhor que
qualquer outra



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL OF TROPICS OF MARANHENSES
Secretaria Municipal da
Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98241298	31.845.950/0001-40	92120211942550

RAZÃO SOCIAL

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

NOME FANTASIA

DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITACAO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R VINTE E UM N?mero: 21 Bairro: COHATRAC IV CONJ IPEM 2; CEP: 65054730,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

RESTRIÇÕES

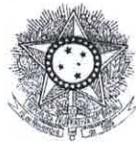
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8B9C6037D37CA37E55036907DB396184



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.845.950/0001-40
Certidão n°: 1019597/2021
Expedição: 15/01/2021, às 14:34:34
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.845.950/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas em azul]



DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITAÇÃO - ME.
: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35
PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101185241 em 22/02/2021, protocolo 210241500. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
Número de Registro:	21201015711
CNPJ:	31845950000140
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO	
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	MA014790

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2021 16:03:48 SOB N° 20210241500.
PROTOCOLO: 210241500 DE 14/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101185241. NIRE: 21201015711.
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/02/2021

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2;, Cohatrac IV, 65054-730, São Luís – MA
CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2020			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		Fornecedores	9.500,30
Caixa	20.250,52	Obrigações tributárias	5.780,52
Bancos c/ movimento	24.378,94	Contas a Pagar	5.884,52
			21.165,34
ESTOQUE		Patrimônio Líquido	
Mercadoria para venda	14.428,54	Capital Social	60.000,00
	59.058,00	Lucro líquido do período	17.338,67
NÃO CIRCULANTE			77.338,67
Ativo Realiz. Longo Prazo			
Contas a receber	28.945,50		
IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	10.500,51		
	39.446,01		
Total do Ativo	98.504,01	Total do Passivo	98.504,01

Importa e confere o presente Balanço patrimonial, em seus valores do ATIVO e PASSIVO, NO VALOR DE R\$ 98.504,01 (Noventa e oito mil, quinhentos e quatro reais e um centavo)

São Luis-MA, 22 de Fevereiro de 2020

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
CPF 039.937.973-88
ADMINISTRADORA

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CRC MA 014790/O-9
CONTADOR

(Handwritten signatures and initials)

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2;, Cohatrac IV, 65054-730, São Luís – MA
CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31.12.2020**

RECEITA BRUTA	
Receita de Serviços	138.584,25
(=) Total receita vendas/serviços	138.584,25
DEDUÇÕES	
(-) Imposto s/ serviço	5.780,52
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	132.803,73
CUSTOS OPERACIONAIS	
(-) Custos dos produtos vendidos	36.785,68
RESULTADO BRUTO	
(=) Lucro Bruto	96.018,05
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) Despesas administrativas	23.540,23
(-) Despesas financeiras	9.875,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
(=) Lucro do exercício	62.602,40

São Luis-MA, 15 de Julho de 2020

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
CPF: 039.937.973-88
SÓCIO ADMINISTRADOR

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CRC MA- 014790/O-9
CONTADOR

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2;, Cohatrac IV, 65054-730, São Luís – MA
 CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711



A empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.950/0001-40, vem por meio de representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições referente ao balanço de 31/12/2020:

ÍNDICES	CÁLCULOS
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)	
Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= $\frac{59.058,00 + 28.945,50}{21.165,34 + 0} = 4,15$
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)	
Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = $\frac{98.504,01}{21.165,34} = 4,65$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	
Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= $\frac{59.058,00}{21.165,34} = 2,79$

São Luis-MA, 22 de FEVEREIRO de 2021

SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
 CPF 039.937.973-88
 SÓCIO ADMINISTRADOR

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
 CRC MA-014790/O-9
 CONTADOR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 16:45 SOB Nº 20210241489.
PROTOCOLO: 210241489 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101187635. CNPJ DA SEDE: 31845950000140.
NIRE: 21201015711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2021.
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2, Cohatrac IV, 65054-730, São Luis – MA

CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711

**TERMO DE ABERTURA**

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 3 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 3 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO N° 1 DA EMPRESA " DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ", INSCRITA NO C.N.P.J. 31.845.950/0001-40, NIRE: 21201015711, COM SEDE NA RUA VINTE E UM , N° 21, CONJ IPEM 2, BAIRRO : COHATRAC IV, CEP: 65054-730 SÃO LUIS - MA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEMA , EM 24/10/2018.

SÃO LUIS, MARANHÃO, 1 DE JANEIRO DE 2020

ADMINISTRADOR: SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
CPF 039.937.973-88
SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR: MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CRC MA-014790/O-9
CONTADOR

(Handwritten signatures and initials)

LIVRO DIÁRIO Nº 01

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2;, Cohatrac IV, 65054-730, São Luis – MA
CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711



DATA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO		
25/01/2020	1	111020001 BANCO DO BRASIL SA A Pela integralização de capital social	60.000,00		
28/02/2020	2	123020001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS A Integralização de capita com móveis e utensílios	5.400,00		
12/04/2020	3	123020003 MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS A Integralização de máquinas e equipamentos com máquinas e equipamentos	2.000,00		
14/06/2020	4	113000001 MATERIAS A Integralização de capital social em materias	2.800,00		
02/07/2020	5	123020005 COMPUTADORES E PERIFERICOS A	4.300,45		
22/08/2020	6	113000002 MÁQUINAS A Integralização de capital social em máquinas para aluguel	14.356,00		
21/10/2020	7	A 231010001 CAPITAL SOCIAL Integralização de capital social	88.856,45		
TOTAL DO DIA			30/10/2020	88.856,45	88.856,45
TOTAL DO MÊS			10/2020	88.856,45	88.856,45

Termo de Encerramento

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RUA Vinte e Um, 21, CONJ IPEM 2, Cohatrac IV, 65054-730, São Luís – MA

CNPJ : 31.845.950/0001-40 NIRE: 21201015711



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 3 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 3 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO N° 1 DA EMPRESA, "DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 31.845.950/0001-40, NIRE: 21201015711, COM SEDE NA RUA VINTE E UM, N° 21, CONJ IPEM 2, BAIRRO : COHATRAC IV, CEP: 65054-730 SÃO LUIS - MA, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO LUIS, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADMINISTRADOR: SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
CPF 039.937.973-88
SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR: MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
CRC MA-014790/O-9
CONTADOR

Several handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller ones.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03993797388	SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO
60798538333	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2021 16:03:41 SOB N°
20210241500.
PROTOCOLO: 210241500 DE 14/02/2021. NIRE: 21201015711.
DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/02/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
REGISTRO..... : MA-014790/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 607.985.383-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/03/2021 as 11:21:11.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 7551.6154.9361.9271.

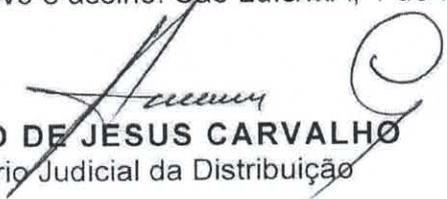
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 01 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **31.845.950/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 1 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

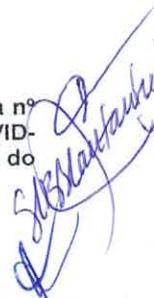


OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 01/02/2021 14:37:09.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.




**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/03/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
31.845.950/0001-40

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/03/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.FIR5.T5HL.T87Y.FD70.VD56**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



DOMINIUM CONTABILIDADE & LICITACAO - ME.
: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35
PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



DOMINIUM CONTABILIDADE & 8
LICITACAO - ME.
: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF
MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35
PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA
VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇO 004/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.845.950/0001-40, localizada à : AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sheylla Fernanda Alves Carvalho, portadora a Cédula de Identidade nº017392812001-6 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, 26 de Março de 2021.

Sheylla Fernanda Alves Carvalho

Sheylla Fernanda Alves Carvalho

CNPJ: 31.845.950/0001-40

Sócio Dominium

Contabilidade e Licitações



DOMINIUM CONTABILIDADE & 7
LICITACAO - ME.

: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF
MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35
PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA
VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA



**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO 004/2021**

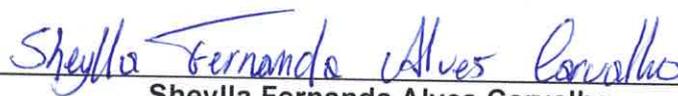
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Empresa DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.845.950/0001-40, localizada à : AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra Sheylla Fernanda Alves Carvalho, portadora a Cédula de Identidade nº017392812001-6 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, relativo a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.

São Luís/MA, 26 de Março de 2021.



Sheylla Fernanda Alves Carvalho
CNPJ: 31.845.950/0001-40
Sócio Dominium
Contabilidade e Licitações







CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
RUA SÃO FRANCISCO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 00.661.689/0001-03



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL - CRC

CNPJ: 31.845.950/0001-40 VALIDADE: 12 MESES

NOME/RAZÃO SOCIAL: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITACAO

ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, CEP: 65.074-115
EDIF MOCELIN TOWER SALA 212
GARAGE35 PAVLH PILOTS, VILA
VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA

SÓCIOS/PROPRIETÁRIO: SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL: SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ATIVIDADE PRINCIPAL: 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CADASTRO
USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA

DATA DE EMISSÃO DO CADASTRO: 05/02/2021

DATA DA VALIDADE: 05/02/2022

DATA DA RENOVAÇÃO: 05/02/2022


SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE
PRESIDENTE DA CÂMARA



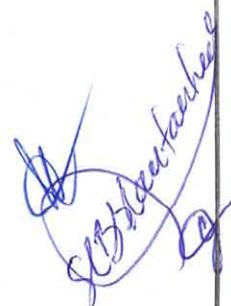
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 06.003.891/0001-16, com sede administrativa na Constantino Georgiano Rabelo, sn, centro, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL NINA NUNES**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, **ATESTA** para fins de comprovação de capacidade técnica e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que a empresa **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.845.950/0001-40, situada na AV DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 20, EDIF MOCELIN TOWER SALA 212 GARAGE35 PAVLH PILOTS, CEP: 65.074-115 VILA VICENTE FIALHO - SAO LUIS/MA, sendo representado pela Sra. **SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO**, brasileira, solteira, contadora CRC 012340-6 - MA, portadora a Cédula de Identidade nº017392812001-6 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, prestou e presta serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão.

Um novo tempo, um novo destino
Presidente Juscelino/MA, 15 de março de 2021.


DANIEL NINA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 02.003/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MA**, localizada na Avenida Constantino Georgiano, s/n, Centro, PRESIDENTE JUSCELINO, CEP: 65140-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Daniel Nina Nunes, portador da cédula de identidade nº 1176235998 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.029.913-07, residente na Rua Antero A P Coimbra, s/n, Centro, CEP:65140-000, Presidente Juscelino-MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME**, situada na Rua vinte e um, 21, Conj Ipem 2, Cohatrac IV, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.950/0001-40, neste ato representada pela proprietária, Sra. Sheylla Fernanda Alves Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 1739281200016 SESP/MA e do CPF nº 039.937.973-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em gestão pública para o município de Presidente Juscelino/MA.

1.1.1. Contemplam o objeto contratado, os serviços relacionados abaixo:

A) Consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, abrangendo: gestão de políticas públicas, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, tesouraria, gestão tributária e custos.

B) Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências do e-Social, nos moldes da Receita Federal do Brasil;

C) Apresentação e acompanhamento de defesas junto aos processos administrativos de prestações de contas, advindos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim como, assessorar a Administração Municipal, tecnicamente, durante a elaboração da defesa administrativa quando se relaciona com a prestação de contas anual ou inspeções

CNPJ: 00.661.689/0001-031
 Câmara Municipal de
 Presidente Juscelino - MA
 Avenida Ituaçu S/N Centro
 CEP: 65.140-000
 Presidente Juscelino - MA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



relacionadas a processos de fiscalização, sujeitas a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e economicidade por parte daquela Corte de Contas.

D) Operacionalizar a implantação de dados no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão;

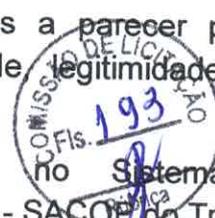
E) Atendimento a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

F) Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população;

G) Apoio e recomendações de melhoria e ampliação da arrecadação tributária e de transferências governamentais;

H) Realização de diagnóstico anual, em forma de painéis gráficos e escritos, em que apresenta aos gestores o grau de qualidade ou de riscos perante a legislação e normas vigentes, assim como proporcionar os ajustes necessários;

I) Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas de medidas de integridade (compliance) em todas as fases da gestão pública (planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de resultados) preceitos referentes aos conceitos de "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



CNPJ: 00.661.689/0001-03

Câmara Municipal de
Presidente Juscelino - MA
Avenida Ituaçu S/N Centro
CEP: 65.140-000

Presidente Juscelino - MA

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preço nº 003/2021, de 22 de Janeiro de 2021 e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), totalizando o valor global de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO.

04.123.0002.2079.0000 – MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO;

NATUREZA DA DESPESA.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cláusula Sexta – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1 As dúvidas devem ser sanadas por equipe efetivamente qualificada e multidisciplinar, buscando atender o interesse público, podendo ser por escrito, através de contato telefônico, e-mail ou ainda, em forma de pareceres, notas técnicas, relatórios.

6.2 As atividades descritas no subitem 2.2 do projeto básico, deverão ser desenvolvidas através de consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado na sede da empresa, pelo menos 02(duas) visitas mensais ao município, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, além de outros recursos, metodologias e técnicas afins.

A equipe de prestação do serviço será necessariamente multidisciplinar e com formação mínima de nível superior, devendo ser comprovada habilitação nas áreas da Contabilidade.

Além do serviço in loco, os serviços de suporte corresponderão à representação da Prefeitura Municipal perante as Secretárias e demais órgãos de Estado do Governo do Maranhão, devendo representar o município perante o Tribunal de Contas do Maranhão – TCEMA, e ainda representar o município perante os órgãos federais sediados no Estado do Maranhão, sendo de responsabilidade da empresa comparecer às reuniões designadas pelo município, elaborando defesas e recursos, protocolando documentos, requerer certidões e demais atos de suporte que correspondam aos serviços objeto deste contrato.

6.5 Alguns serviços, conforme o caso deverá ser prestado em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

6.6 Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Presidente Juscelino - MA a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.

CNPJ: 00.66.1.089/0001-03
 Câmara Municipal de
 Presidente Juscelino - MA
 Avenida da Constituição
 nº 1400/0001
 Presidente Juscelino - MA

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2 A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua apresentação.

7.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6 - Os créditos da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7 - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Agência 3649-8, Conta Corrente 52.303-8.

Cláusula Oitava – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

8.1A Auditoria Preventiva deverá incluir, por amostragem:

* Análise da idoneidade de comprovantes de despesa com emissão de relatório técnico circunstanciado, em obediência às normas de auditoria aplicáveis aos órgãos governamentais;

[CNPJ: 00.661.689/0001-03]
Câmara Municipal de
Presidente Juscelino
Av. Constantino Georgiano Rabelo, SN, Centro
CEP: 65740-000
Presidente Juscelino

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 401
Rúbrica

BÁ *

* Auditoria nos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal que alcançam o Poder Executivo, no tocante a despesas com pessoal, restos a pagar (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, superávit ou déficit primário ou nominal, dívida fundada, duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos, etc.;

* Análise técnica das *classificações econômicas da despesa pública* e a conferência da compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e da União;

8.2 Emissão de **NOTAS TÉCNICAS e PARECERES técnicos**, sanando dúvidas relacionadas aos aspectos, **econômicos e orçamentários** (quando da elaboração e revisão das peças orçamentárias do Município), **licitatórios**; das **parcerias (convênios)**, e das **finanças públicas** (inclusive dúvidas relacionadas às fontes de recursos) e **patrimoniais**.

8.3 **Consultoria/assessoria:** econômica e orçamentária, financeira, responsabilidade fiscal, além de consultoria licitatória e em parcerias e instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo, abarcando ainda os seguintes aspectos:

- Assessoria/consultoria ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA, quando solicitado, durante o processo de elaboração das três leis (peças) orçamentárias – PPA/LDO e LOA;

ASSASSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nona - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Quando desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Emitir a Ordem de Serviço;

CNFJ: 00.061.689/0001-03

Câmara Municipal de

Presidente Juscelino - MA

Assessoria e Consultoria

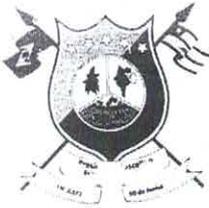
ao Controle Interno

Fls. 196

Fls. 401

Rúbrica

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



- c) Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos editivos que venham a ser firmados.
- Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:
- a) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, observando os prazos fixados;
- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- c) Prestar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, o Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados, por meio do Preposto, que deverá, pelo menos duas vezes por mês e sempre que necessário, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.
- f) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.

CNFJ: 00.001.689/0001-03

Câmara Municipal de
Presidente Juscelino - MA
Avenida Itaipava S/N Centro
CEP: 65.410-000
Presidente Juscelino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



- g) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- i) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- j) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- k) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1 A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais encargos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial,

- se:
- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

[CNPJ: 06.661.689/0001-03]

Câmara Municipal de

Presidente Juscelino - MA

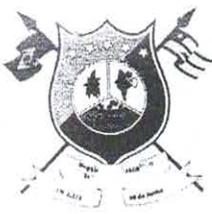
22, S. B. do Centro

Av. Constantino Georgiano Rabelo, SN

CEP: 66110-000

Presidente Juscelino

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

13.1.2. Multa

13.1.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua cobrança ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 dias;
- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.1.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração de Igarapé do Meio;

13.1.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

CNPJ: 00.661.689/0001-03
Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA
Avenida Dr. Plácido de Castro
CEP: 66.190-000
Presidente Juscelino

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO - MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 405
Rubrica

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.1.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o serviço não prestado

13.1.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

13.1.3. Advertência

13.1.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de Presidente Juscelino - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino - MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.1.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Municipal de Presidente Juscelino - MA

13.1.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Presidente Juscelino - MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos ou atrasos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

13.1.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Presidente Juscelino - MA a nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de Presidente Juscelino - MA;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III - Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino do Maranhão

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

CNPJ: 06.003.891/0001-03
Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA
Av. Constantino Georgiano Rabelo, SN - Centro
Presidente Juscelino - MA

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO-MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16

PREFEITURA DE
PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 201
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 406
 Rubrica

II – prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino do Maranhão;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de presidente Juscelino do Maranhão, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino do Maranhão.

13.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

13.1.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de Presidente Juscelino - MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.1.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.1.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) divulgarem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino do Maranhão, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao município de Presidente Juscelino - MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.1.5.4. Independentemente das sanções a que se refere este Item 13, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.1.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

CNPJ: 06.003.891/0001-03
 Câmara Municipal de
 Presidente Juscelino - MA
 Avenida Maranhão, Centro
 Presidente Juscelino - MA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

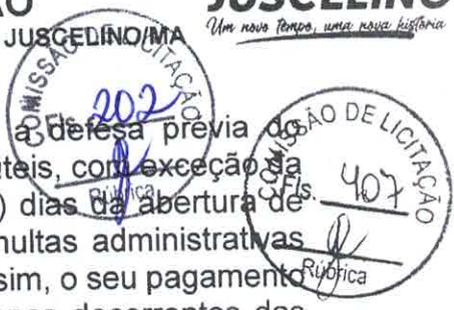


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



13.1.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 14.8. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."



Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no canteiro, no edital, nas especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço objeto deste Contrato e seus complementos, ouvindo a Sra. Prefeita Municipal.

14.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93; o Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou diminui a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula Décima Quinta – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Cláusula Décima Sexta – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

16.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da Contratante. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de **subcontratação**, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 06.003.891/0001-16
Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA
Av. Constantino Georgiano Rabelo, SN - Centro
Presidente Juscelino/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
 CNPJ: 06.003.891/0001-16



17.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Juscelino (MA), 15 de Fevereiro de 2021.

[Handwritten Signature]
 Daniel Nina Nunes
 Secretário Municipal de Administração
 Contratante

[Handwritten Signature]
 Sheylla Fernanda Alves Carvalho
 DOMINIUM CONTABILIDADE E LICITAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 606.932.223 - 10
 Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 030.117.863 - 13

CNPJ: 00.661.689/0001 -03;
 Câmara Municipal de
 Presidente Juscelino - MA
 Avenida Ituaçú S/N Centro
 CEP: 65.140-000
 Presidente Juscelino - MA

[Handwritten signatures and initials]